



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: 020/2023

Pregão 012/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 012/2023.

Versam os autos sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 012/2023**:

No dia 27 de março de 2023, realizou-se o pregão presencial 012/2023 – Contratação de empresas para prestar serviços de transporte de pessoas com destino Caps de Eugenópolis, servidores da administração e pessoas que trabalham em outro município.

Sagraram-se como vencedoras as empresas:

Item 01: CARLOS ANTONIO FERREIRA 01038012864

Item 02: ALESSANDRO JUNIOR MATOLA DE SOUZA - 07558642639

Item 03: ALESSANDRO JUNIOR MATOLA DE SOUZA - 07558642639

Ao término do pregão foi solicitado pela empresa ART MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA solicitou e apresentou recurso aduzindo que Pregoeiro na análise dos documentos da empresa ALESSANDRO JUNIOR MATOLA DE SOUZA não levou em consideração que a mesma não possui Objeto Social compatível com o objeto da licitação, ou seja, transporte intermunicipal. Na descrição das atividades transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal código 49.29-9-01, o item 02 do processo Licitatório consta que o transporte de pessoas tem destino a cidade de Eugenópolis-MG. Sendo assim, a empresa não poderá prestar os serviços, devendo o Pregoeiro a considerar inabilitada.

A empresa ALESSANDRO JUNIOR MATOLA DE SOUZA apresentou contrarrazões aduzindo que Lei n. 8.666/1993, bem como a Lei 14.133/2021, no que tange à habilitação jurídica, não exigem que o documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) preveja expressamente que o licitante se dedique especificadamente à atividade correspondente ao objeto da licitação. Em outras palavras,



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

não cabe exigir das empresas licitantes um objeto social idêntico ao objeto do certame.

O edital, por sua vez, também não exigiu que a empresa tivesse objeto social específico para fretamento intermunicipal, devendo, caso seja vencedora, providenciar a alteração e à adequação legal após a homologação e assinatura do contrato.

É o relatório.

O edital do pregão presencial nº 012/2023, no que concerne a habilitação das empresas vencedoras exige o seguinte:

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.

6.2 – O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação:

6.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ.

6.2.2 - Certidão Negativa de Débito p/ com a Fazenda Municipal (esta do domicílio da proponente).

6.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Federais:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4.3 – Relativa à Seguridade Social (INSS)

6.2.5 - Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo VI.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

Vemos que em momento algum o edital exigiu que a empresa tivesse objeto pertinente e compatível com o objeto da licitação. Bem como não exige a documentação mencionada pela Recorrente, não sendo possível, nesse momento do processo exigir a apresentação de qualquer documento que não esteja descrito no edital, sob pena de ferir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Dessa forma, caberá a empresa vencedora quando da assinatura do contrato estar em dia com todos os requisitos legais exigidos para prestação dos serviços ora contratados, não havendo que se falar em exigência anterior.

Sendo assim, recebo o presente recurso e as contrarrazões para no mérito Indeferir o pedido, mantendo a decisão do pregoeiro e encaminhar o processo para homologação e posterior assinatura do contrato.

Intimem os interessados sobre a decisão.

Publique-se.

Barão do Monte Alto, 03 de abril de 2023.

Maria das Graças Fernandes Alvim
Presidente Comissão Permanente de Licitação